

Boletim de Serviço

Nº 574, 27 de outubro de 2022

**Hospital Escola da
Universidade
Federal de Pelotas-
HE-UFPel**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA
Vice-Presidente

DANIELLE NOLASCO ZAFFALON
Superintendente/HE-UFPe
(substituta)

DANIELLE NOLASCO ZAFFALON
Gerente Administrativo/HE-UFPe
(substituta)

CRISTIANE BECKER NEUTZLING
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPe

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| SUPERINTENDÊNCIA..... | 4 |
| ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO..... | 4 |
| GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO..... | 4 |
| Portaria-SEI nº 533..... | 4 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA..... | 5 |
| DESIGNAÇÃO..... | 5 |
| Portaria-SEI nº 534..... | 5 |
| Portaria-SEI nº 535..... | 6 |
| Portaria-SEI nº 536..... | 7 |
| Portaria-SEI nº 537..... | 8 |

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 533, de 27 de outubro de 2022.

A Superintendente substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 757, de 31 de maio de 2021, do Boletim de Serviço nº 1077, de 01 de junho de 2021 da EBSEH, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Grupo de Trabalho de Humanização, do Hospital Escola da UFPEL - EBSEH Filial, conforme abaixo:

- I. Andrea Geber Colman – Assistente Administrativo, SIAPE 241**** Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
- II. Amanda de Oliveira Ferreira Leite – Psicóloga, SIAPE 227**** Voluntária;
- III. Bianca Rosa Peres - Assistente Administrativo/Ouvidoria, SIAPE 235**** Representante da Ouvidoria;
- IV. Claudio Samuel S Santos – Voluntário/Capelanía Hospitalar – Representantes dos Voluntários;
- V. Cryshna Leticia Kirchesch – Enfermeira, SIAPE 234**** – Coordenadora – Representante da Superintendência;
- VI. Daiane Borges Souza - Técnico em Enfermagem, SIAPE 228**** – Vice Coordenadora – Representante da Divisão de Enfermagem;
- VII. Daynah Giareton – Psicólogo, SIAPE 184**** – Voluntária;
- VIII. Gabriela Klein Couto – Farmacêutica, SIAPE 320**** – Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- IX. Janice Dos Santos Farias - Assistente Administrativo, SIAPE 304**** Representante da Divisão de Administração e Finanças;
- X. Jardel Pierre Mendes Alves – Técnico em Informática, SIAPE 241**** Representante do Setor de Tecnologia da Informação;
- XI. Joycianne Vasconcelos de Aguiar – Enfermeira, SIAPE 241**** Representante da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnostico Terapêutico;
- XII. Leonor Davila da Silva – Assistente Administrativo, SIAPE 301**** Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- XIII. Maria Regina Wille – Voluntária/Capelanía Hospitalar – Representante dos Usuários;
- XIV. Mariana Loureiro Duarte - Relações Públicas, SIAPE 234**** Voluntária;
- XV. Maria Elena Souza Severo - Técnica de Enfermagem, SIAPE 234**** Voluntária;
- XVI. Nathalia Georgia Lima de Souza Martins – Enfermeira, SIAPE 228**** Voluntária;
- XVII. Patricia Tust – Farmacêutica, SIAPE 174**** Voluntária;
- XVIII. Suelen Gielow - Assistente Administrativo, SIAPE 241**** – Representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- XIX. Simone Barbosa Pereira – Enfermeira, SIAPE 100**** Voluntária.

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 294, de 02 de junho de 2022, do Boletim de Serviço nº 515, de 02 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Superintendente/substituta

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 534, de 27 de outubro de 2022.

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019 do HE/UFPEL, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de CICLOFOSFAMIDA 1000 MG FR/AMP, processo original 23762.017344/2022-55, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Dayane Bicalho Antunes, SIAPE 234**** - Coordenador da EPC;
- II. Danilo Roloff Wilke, SIAPE 241**** - Integrante Requisitante;
- III. Alberto de Oliveira Filho, SIAPE 303**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- IV. Roberto Flavio Gularte Martins, SIAPE 301**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis) dias para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação, e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Gerente Administrativa/substituta

Portaria-SEI nº 535, de 27 de outubro de 2022.

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019 do HE/UFPEL, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de Furosemida 10 MG/ML 2 ML AMP, processo original 23762.017329/2022-15, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Dayane Bicalho Antunes, SIAPE 234**** - Coordenador da EPC;
- II. Max Leandro Xavier Casanova, SIAPE 234**** - Integrante Requisitante;
- III. Alberto de Oliveira Filho, SIAPE 303**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- IV. Roberto Flavio Gularte Martins, SIAPE 301**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis) dias para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação, e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Gerente Administrativa/substituta

Portaria-SEI nº 536, de 27 de outubro de 2022.

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019 do HE/UFPEL, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de coletor de urina 2000ML (Sistema Fechado c/Bolsa), processo original 23762.017240/2022-41, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Dayane Bicalho Antunes, SIAPE 234**** - Coordenador da EPC;
- II. Max Leandro Xavier Casanova, SIAPE 234**** - Integrante Requisitante;
- III. Rita Amélia de Oliveira Echevengua da Silva, SIAPE 130**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC;
- IV. Agatha Brum Sant Ana, SIAPE 301**** - Integrante da Equipe Técnica de Suporte à EPC.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência - TR/Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis) dias para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação, e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Gerente Administrativa/substituta

Portaria-SEI nº 537, de 27 de outubro de 2022.

A Gerente Administrativa substituta do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019 do HE/UFPEL, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 014/2022 firmado com a empresa O. C. INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, referente a prestação de reforma e ampliação para implantação do laboratório de anatomia patológica, processo nº 23762.016779/2022-82, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, conforme abaixo:

Gestores do Contrato 014/2022:

Eduardo Silva Pedrosa De Albuquerque - SIAPE 197**** (Gestor Titular)
Karina Rosado Dos Santos - SIAPE 241**** (Gestor Suplente)

Fiscais Técnicos do Contrato 14/2022:

Rodrigo de Oliveira Kuhn - SIAPE 134**** (Fiscal Titular)
Jefferson Pedro da Silva - SIAPE 121**** (Fiscal Titular)
Guilherme Andre Tomasi Bauer – SIAPE 324**** (Fiscal Titular)

Fiscais Administrativo do Contrato 14/2022:

Eduardo Timm Kruger – SIAPE 324**** (Fiscal Titular)
Daniel Ferreira Votto – SIAPE 321**** (Fiscal Suplente)

Fiscais Técnicos de Segurança do Contrato 14/2022:

Thiago Dias Bidart - SIAPE 241**** (Fiscal Titular)
Gilberto da Silveira Cavalheiro - SIAPE 230**** (Fiscal Suplente)

Art 2º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação, revoga-se a Portaria-SEI nº 482, de 30 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 562, de 30 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Danielle Nolasco Zaffalon
Gerente Administrativa/substituta